



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 089/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recurso administrativo, formulado pelo IME – Instituto Metropolitano de Ensino LTDA e Outros -, contra arquivamento da Reclamação Disciplinar (RD) n.º 1235373.2018.2962 e contra o arquivamento da Notícia de Fato n.º 2001/2018 (Auto n.º 2018.8041);

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000174;

CONSIDERANDO o entendimento manifestado pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão ordinária do dia 05/04/2019, no sentido de que caberia ao c. CSMP julgar recurso contra o arquivamento de Reclamação Disciplinar, tanto pela natureza da matéria, como por ser tratar de ato da douta Corregedora-Geral do Ministério Público, não da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o que afasta, portanto, o impedimento da Presidente do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, Dra. Silvia Abdala Tuma, pelo conhecimento e desprovimento do recurso ante a improcedência das acusações e ausência de comprovação dos fatos alegados;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 09 de agosto de 2019;

RESOLVE:

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso em face do arquivamento da Reclamação Disciplinar (RD) n.º 1235373.2018.2962 e contra o arquivamento da Notícia de Fato n.º 2001/2018 (Auto n.º 2018.8041) ante a improcedência das acusações e ausência de comprovação dos fatos alegados.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 20/08/2019, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 20/08/2019, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 20/08/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Ferreira Coêlho, Procurador(a) de Justiça**, em 23/08/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 26/08/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a)**
- **Geral de Justiça**, em 28/08/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370431** e o código CRC **18DE1298**.

2019.017928

0370431v5